



TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente termo de referência tem como objetivo à aquisição de telefones IP para o Centro Operacional de Bombeiros (COB) do 9º BBM, visando um melhor atendimento das ligações 193 referente aos itens fracassados na Dispensa Eletrônica nº 022/2026, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
1	<p>TELEFONE SEM FIO IP (VoIP)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor preto - Display luminoso - Tecnologia DECT 6.0 - Suporte a codecs como o G.711, G.729, G.726 e G.722 (wideband) - Suporte a configurações via display, navegador web ou configuração de arquivo central através de servidor TFTP, HTTP e HTTPS - Atualização de firmware localmente - Suporte a supressão de silêncio, VAD (Detecção de Atividade de Voz), CNG (Geração de Ruído de Conforto), cancelamento de eco (G.165, G.167 e G.168) e PLC (Cancelamento de Perda de Pacote) - Atravessamento automatizado de NAT sem manipulação manual do firewall/NAT - Suporte a gerenciamento e configuração remota - Registro de 1 conta VoIP - Capacidade de 1 Fone - Mínimo de 7 tipos de toques polifônicos com 8 opções de volume - Função não perturbe - Localizador de Fone - Agenda com no mínimo 100 contatos - Registro de no mínimo 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas - Função Viva-voz no Fone - Entrada para fone de ouvido/headset (conector P1) - Interface de rede (LAN 1/2) 10/100 BASE-T 1 x RJ45 - Interface PC 10/100 BASE-T 1 x RJ45 - Protocolo de sinalização SIP 2.0 (UDP/TCP/TLS) - Temperatura de operação 0 °C a 45 °C - Duração da bateria: Em repouso: mínimo de 180 h. Em conversação: mínimo de 12h - Frequência de operação 1.910 a 1.920 MHz - Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses <p>Modelo de referência: Intelbras TIP 1001D</p>	Unidade	04

- 1.2 Os objetos devem atender aos dispositivos legais vigentes e atualizados expedidos pelo INMETRO, respeitando as Normas Brasileiras vigentes, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e estarem de acordo com as especificações quantitativas e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O fornecedor deverá encaminhar juntamente com a proposta documentação técnica detalhada, contemplando os requisitos solicitados.
- 1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 1.6 Todos os produtos deverão ser entregues de forma **IMEDIATA** na sede do 9º Batalhão Bombeiro Militar, situado na Rua D, Qd. 18 Lt. C, Parque das Brisas, Caldas Novas-GO, CEP 75.687-508, recebimento de segunda à sexta-feira das 08 às 12 hs e de 14 às 18 hs, horário local, considerando-se feriados locais e nacionais.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A existência dos Corpos de Bombeiros Militares está consolidada no artigo 144 da Constituição Federal e em Constituições Estaduais. Por outro lado, as atribuições dessas Corporações estão definidas em leis em sentido formal, conforme determinação constitucional.
- 2.2 Assim, conforme o Artigo 125 da Constituição do Estado de Goiás, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar, entre outras, as seguintes atribuições: a execução de atividades de defesa civil; a prevenção e o combate a incêndios e a situações de pânico, assim como ações de busca e salvamento de pessoas e bens; o desenvolvimento de atividades educativas relacionadas com a defesa civil e a prevenção de incêndio e pânico; a análise de projetos e inspeção de instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico



nas edificações, para fins de funcionamento, observadas as normas técnicas pertinentes e ressalvada a competência municipal definida no art. 64, incisos V e VI, e no art. 69, inciso VIII, da Constituição Estadual.

- 2.3** O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em seu Plano Estratégico, possui premissas destacadas em seus objetivos, estratégias e iniciativas que estão devidamente alinhadas com a aquisição em questão, a saber:
- 2.3.1 Expansão planejada e inteligente dos serviços da Corporação.
 - 2.3.2 Melhoria contínua de seus processos administrativos e operacionais.
- 2.4** O atendimento ao público via telefone pelo 9º Batalhão Bombeiro Militar se faz presente em vários departamentos e seções, sendo destaque o Centro Operacional de Bombeiros (COB), que é responsável pela triagem e gerenciamento de ocorrências junto ao solicitante via 193.
- 2.5** O Centro Operacional de Bombeiros realiza um serviço de atendimento emergencial e de urgência via fone 193 onde a eficácia e eficiência no atendimento determina o sucesso no atendimento à população.
- 2.6** Os equipamentos de comunicação como telefones são essenciais e fundamentais no atendimento à população pelo COB devido a necessidade de garantir o funcionamento contínuo e a agilidade no atendimento de chamadas de emergência (incêndios, resgates, acidentes, etc).
- 2.7** O presente processo também busca melhorar a qualidade de áudio para o tele atendente, reduzindo ruídos e garantindo a correta compreensão do endereço e tipo de emergência.
- 2.8** A presente aquisição também busca trazer mais mobilidade, conforto e praticidade para os militares que atuam no atendimento da população via 193.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** O embasamento legal da presente contratação direta, é dispensável, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.2** A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.
- 3.3** O fornecimento dos produtos se darão no prazo de máximo de 30 (trinta dias) dias corridos, mediante empenho e autorização de entrega, conforme o inciso X do Art. 6º da lei nº 14.133/21, in verbis: “X - *compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;*”.
- 3.4** Considerando que a presente contratação por dispensa de licitação por valor e entrega imediata, incisos I e II do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, sendo assim, dispensável a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros instrumentos legalmente constituídos.
- 3.5** Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição não será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos, posto que tal demanda nos apresentou na presente data, em virtude das demandas apresentadas, portando são consideradas imprevisíveis.

4 DA VIGÊNCIA

- 4.1** O prazo de vigência da contratação será pelo período de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogada.
- 4.2** O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 4.3** Considerando que a presente contratação é do tipo, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no artigo 45 do Decreto Municipal nº 040/2024.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato e/ou substitutivo, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento da proposta.
- 5.2** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e/ou Substitutivo.



- 5.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 5.4 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- 5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.8 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação.
- 5.9 Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços.
- 5.10 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados.
- 5.11 Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 6.2 Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.3 Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.4 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 7.1 Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo FUNDO ESPECIAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM/CALDAS NOVAS.
- 7.2 A fiscalização do objeto contratado ficará a cargo do Sr. WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, ST QPC, portador do RG militar nº 00.816 e CPF nº 440.963.641-34.
- 7.3 O FEMBOM, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, aos produtos e/ou serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.4 A presente aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretária ou Departamento	Dotação Orçamentária
Fundo Especial de Reequipamento do Bombeiro – FEMBOM	08.0843.06.182.7009.2605 – 449052 – (110) Manutenção das Atividades do FEMBOM

9 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



- 9.1** O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.
- 9.2** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do objeto.
- 9.3** A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 9.4** Por ser a contratação do tipo dispensa, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
- 9.5** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133/21. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
- 9.6** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 9.6.1 Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) emitida em nome do FEMBOM, CNPJ nº 05.613.121/0001-22, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo fundo;
 - 9.6.2 CND da União;
 - 9.6.3 CND Estadual;
 - 9.6.4 CND Municipal;
 - 9.6.5 CND do FGTS; e
 - 9.6.6 CND Trabalhista.
- 9.7** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
- 9.8** O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 9.9** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 9.10** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:
- 10.1.1 Advertência.
 - 10.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 10.2** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
- 10.3** O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- 10.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



- 10.5** O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Caldas Novas-GO, 27 de abril de 2026.

Daniel Freire Pereira Batista – TC QOC
Comandante do 9º BBM / Gestor do FEMBOM

Danilo Mendonça Batista – 2º Sgt QPC
Bombeiro Militar